

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019  
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual do mês de NOVEMBRO/2018:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	ALIETE VICENTINA DA SILVA LIRA	590.254.844-68	PENSIONISTA
03	DEUSILEUSA DA SILVA	820.991.544-49	PENSIONISTA
04	DIONE BATISTA DE PAULA PINTO	102.130.234-15	PENSIONISTA
05	FELIPE ALVES PEQUENO	098.282.994-96	PENSIONISTA
06	JOSE JAIME DOS SANTOS	091.114.764-00	APOSENTADO
07	MIRIAN BARBOSA DA SILVA	810.366.474-04	PENSIONISTA
08	MARIA IZOLDA CAVALCANTI VIEIRA	487.524.874-15	APOSENTADA
09	MARIA VILMA PEREIRA ALBUQUERQUE	487.523.204-72	PENSIONISTA
10	MARIA VITORIA DA CRUZ GUIMARAES	717.150.754-80	PENSIONISTA
11	MARIA DO CARMO AQUINO	792.833.654-53	PENSIONISTA
12	SEVERINO SIMAO DA SILVA	042.664.394-15	APOSENTADO
13	VANIA MACHADO DE ARAUJO GOMES	330.575.594-68	APOSENTADA

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N - Dois Irmãos - Recife/PE - CEP: 52.171-900, Tel: (81) 3320-6149, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº. 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (81) 3320-6149 ou 3320-6146 para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

MARIA JOSÉ DE SENA

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVACOORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO MARANHÃO  
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## EDITAL Nº 2/2019

A Chefe de Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PT/GM/MS Nº 1.126 DE 27.04.2018 publicada no DOU nº 82 de 30.04.2018 e PT/SAA/MS nº 1804, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 192 de 03 de outubro de 2013, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 363/GM/MP, de 28 de novembro de 2016, e pela Orientação Normativa nº 1- SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017, resolve;

1. Tornar pública a suspensão de pagamento de aposentados e/ou pensionistas, aniversariantes do mês de outubro/2018, da UPAG-MA que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido no Parágrafo Único do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017, na seguinte ordem: nome, matrícula, CPF e tipo/benefício.

Nome	CPF	Matricula	Tipo/Benefício
Afonso Alves Batista	216.506.163-68	473570	Aposentado
Aila Carvalho Campos	025.412.033-49	550247	Aposentado
Altina Cidreira	044.317.233-15	550535	Aposentado
Ana Luiza Alves	330.950.433-68	547636	Aposentado
Azinete Lobato de Sousa	023.525.673-00	550418	Aposentado
Basilio Costa Serra	137.606.023-04	497802	Aposentado
Benedito Ferreira Lima	280.190.673-53	550659	Aposentado
Benedito Sales Correia	080.905.563-53	519200	Aposentado
Carmelina Duarte do N. Moraes	104.402.163-20	550737	Aposentado
Celimar Moreira Almeida	111.019.383-15	549260	Aposentado
Corina de Alcantara Camara	126.260.073-15	550387	Aposentado
Dina Viana Bastos	069.+067.103-20	549894	Aposentado
Eduardo de Oliveira Estrela	055.353.523-49	496690	Aposentado
Emanoel Furtado dos Santos	100.320.963-72	549838	Aposentado
Francisca das Chagas Santos	074.917.433-15	6550688	Aposentado
Francisca das Chagas Santos	074.917.433-15	550688	Aposentado
Francisco de Assis Barros	095.188.783-15	550843	Aposentado
Francisco Neto Lima	044.104.163-91	519348	Aposentado
Isabel Mendes Barros	044.585.593-20	6549632	Aposentado
Italo Ribeiro dos Reis	076.577.143-87	407428	Aposentado
Jose de Ribamar B de Mendonça	111.033.103-72	551004	Aposentado
Leonor de Jesus Vaz Moreira	044.012.043-87	549579	Aposentado
Lindomira Ferreira Ferraz	892.797.007-15	1032967	Aposentado
Lucinea Ramos de Araujo	437.614.023-68	549226	Aposentado
Luis Henrique de M Moreira	038.021.083-53	550951	Aposentado
Luiz Carlos da Silva	289.989.280-00	579265	Aposentado
Maria Alice Aguiar de Souza	242.708.733-53	1093216	Aposentado
Maria da Conceição M Mesquita	428.809.123-34	407396	Aposentado
Maria de Fatima o Gatinho	055.519.783-20	549973	Aposentado
Maria do Rosario Reis Lobato	064.631.693-15	550483	Aposentado
Maria do Socorro F Soares	351.327.607-91	550026	Aposentado
Maria do Socorro M Ferreira	617.548.893-87	550746	Aposentado
Maria dos Remedios B C F Mello	076.637.063-15	549572	Aposentado
Maria Jose Sampaio	094.655.613-04	551052	Aposentado
Pedro Nunes de Oliveira	076.615.093-34	497601	Aposentado
Raimunda Silva Ferreira	618.223.533-00	1093471	Aposentado
Raimundo Cristino Mota	063.014.283-15	497603	Aposentado
Raimundo Nonato Martins	043.937.913-04	550676	Aposentado
Raimundo Nonato Martins	043.937.913-04	6550676	Aposentado
Rosa Maria Matos R de Araujo	064.633.123-04	655787	Aposentado
Rosario de Maria S Lobato	135.200.407-00	550477	Aposentado
Sebastiao R Duarte Saldanha	022.170.663-15	549514	Aposentado
Teresa Maria da S Fonseca	023.601.603-20	550414	Aposentado
Terezinha de Jesus Santos	271.004.213-49	5191800	Aposentado
Terezinha de J Atayde M Pinto	022.184.103-20	550544	Aposentado
Vera Lucia Rezende Aragão	205.412.363-34	551787	Aposentado
Anne Cristina da Silva Diniz	038.582.803-99	6235301	Pensão
Italo Macedo Chaves de Melo	658.517.653-72	3678377	Pensão
Jose Ambrozio Filho	025.314.963-00	4148363	Pensão
Judith da Silva Pereira Castro	735.048.587-53	3450414	Pensão
Maria de Lourdes Motta Ramos	063.624.195-53	5586607	Pensão
Maria dos Remedios M Motta	855.039.913-20	4887182	Pensão
Maria Geny dos S da Silva	269.361.603-44	2582724	Pensão
Waldemira Gonçalves Silva	093.748.923-91	3207994	Pensão

2. A suspensão do pagamento da aposentadoria e do benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento de janeiro/2019

3. O restabelecimento do pagamento da aposentadoria e da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado (a) na área de gestão de pessoas no ministério da saúde no maranhão, sito à avenida professor Carlos Cunha n.º3000 - shopping Jaracaty - são Luis-MA, munido da documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da on n.º 1/2013-SEGEP/MP.

4. Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave e/ou de incapacidade de locomoção, do aposentado e/ou pensionista, deverá solicitar agendamento de visita técnica, por meio dos telefones (98) 3232-0533/3221-2240/3232-7300, para comprovação de vida do titular do benefício e ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica.

NATALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

## COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO PIAUÍ

## EDITAIS DE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DA COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 1.774, de 15 de junho de 2018, publicada no DOU-117, de 20/06/2018, e em conformidade com as disposições estabelecidas pelo o Decreto nº 7.862, de 08/12/2012, Portaria GM/MP nº 08 de 07/01/2013 e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 01, de 10/01/2013, resolve:

Nº 13 - 1 - Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que tendo realizado sua atualização cadastral terá o pagamento do provento de aposentado restabelecido nos termos do art. 12 da ON 1/2013/SEGEP/MP.

MAT	CPF	NOME	TIPO
05999421	041.177.108-69	CLARA LUCIA DE MORAES MONTE	PENSIONISTA

2 - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na 1ª folha de pagamento disponível para inclusão. (Processo nº 25015.000080/2019-83)

Nº 14 - 1 - Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que tendo realizado sua atualização cadastral terá o pagamento do provento de aposentado restabelecido nos termos do art. 12 da ON 1/2013/SEGEP/MP.

MAT	CPF	NOME	TIPO
0598623	129.901.673-15	ENEDINA FREIRE PASSOS	PENSIONISTA

2 - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na 1ª folha de pagamento disponível para inclusão. (Processo nº 25015.000081/2019-28)

Nº 15 - 1 - Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que tendo realizado sua atualização cadastral terá o pagamento do provento de aposentado restabelecido nos termos do art. 12 da ON 1/2013/SEGEP/MP.

MAT	CPF	NOME	TIPO
0571634	041.762.943-53	JOSE WILLIAMES NERY GONÇALVES	APOSENTADO

2 - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na 1ª folha de pagamento disponível para inclusão. (Processo nº 25015.000077/2019-60)

FERDINAND SOARES FEITOSA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL

## EDITAL Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º - inciso I da Lei nº 13.316 de 20/07/2016, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO observará o seguinte cronograma:

1.1.1 Inscrições até às 23h59 do dia 18/02/2019, horário oficial de Brasília.

1.1.2 Divulgação do Resultado Preliminar até às 19 horas do dia 19/02/2019, no endereço eletrônico <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

1.1.3 Prazo de Desistência e Registro de Impugnações das 8 horas do dia 21/02/2019 até às 18 horas do dia 22/02/2019, horário oficial de Brasília.

1.1.4 Divulgação do Resultado Final no dia 27/02/2019, no Diário Oficial da União.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 27/02/2018 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 27/02/2019;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados, ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, deverão acessar o sistema Hórus e realizar o registro de intenção de unidade no endereço eletrônico <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> até o prazo definido no item 1.1.1.

3.1.1 No período de que trata o item 3.1, não haverá processamento automático do sistema.

3.1.2 Possibilidade de inscrição para o Concurso de Remoção objetiva o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

3.1.3 Serão consideradas somente as intenções vigentes no horário e na data especificada no item 1.1.1.

3.2. A senha de acesso ao Hórus é criada pelo próprio servidor e deverá ser utilizada sempre que houver a intenção de acessar o sistema, não sendo necessário solicitar um novo acesso a cada certame.

3.3. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá acessar o sistema Hórus com o login e senha do ramo de origem.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.11, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.





3.4. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Intenções de Unidade".

3.5. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.2, poderão proceder a sua inscrição mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Intenções".

3.6. Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 1.1.1 deste Edital. Dessa forma, considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, todas as unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 3.1.2.

3.8.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficiarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	PRMs NÃO INSTALADAS	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
MG	PRM-ITUIUTABA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUINA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ-MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PROPRIÁ	PR-SE
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO

3.8.2. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficiarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

RAMO UF	UNIDADE ORIGINAL	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
MPF AM	PRM-TEFÉ	PR-AM
MPF CE	PRM-ITAPIPOCA	PR-CE
MPF GO	PRM-ITUMBARA	PR-GO
MPF MS	PRM-COXIM	PR-MS
MPF PA	PRM-TUCURUÍ	PR-PA
MPF PR	PRM-APUCARANA	PRM-LONDRINA
MPF RN	PRM-ASSU	PRM-MOSSORÓ
MPT CE	1º OFÍCIO DA PTM DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	PRT 7ª REGIÃO FORTALEZA/CE
MPT CE	1º OFÍCIO DA PTM DE SOBRAL/CE	PRT 7ª REGIÃO FORTALEZA/CE
MPT GO	1º OFÍCIO DA PTM DE ANÁPOLIS/GO	PRT 18ª REGIÃO/GO
MPT GO	2º OFÍCIO DA PTM DE ANÁPOLIS/GO	PRT 18ª REGIÃO/GO
MPT GO	3º OFÍCIO DA PTM DE ANÁPOLIS/GO	PRT 18ª REGIÃO/GO
MPT MA	PRT 16ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE BACABAL/MA	PRT 16ª REGIÃO SÃO LUIS/MA
MPT MS	1º OFÍCIO DA PTM DE CORUMBÁ/MS	PRT DA 24ª REGIÃO/MS
MPT MT	PRT 23ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MPT MT	PRT 23ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE AGUA BOA/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MPT MT	PRT 23ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE CÁCERES/MT	PRT 23ª REGIÃO CUIABÁ/MT
MPT PB	PRT 13ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
MPT PB	PRT 13ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE PATOS/PB	PTM DE CAMPINA GRANDE/PB
MPT SE	PRT 20ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
MPT SE	PRT 20ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE ITABAIANA/SE	PRT 20ª REGIÃO ARACAJU/SE
MPT TO	PRT 10ª REGIÃO - 1º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO
MPT TO	PRT 10ª REGIÃO - 2º OFÍCIO DA PTM DE GURUPI/TO	PTM DE PALMAS/TO

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.11. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), nos termos do art. 1º - § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.11.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição definido no item 1.1.1, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1.

4.4.1 O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>, na data prevista no item 1.1.2.

4.5. Os candidatos terão o prazo previsto no item 1.1.3 para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/>.

4.5.1 Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Desistência e Impugnação".

4.5.2 Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União poderão proceder a sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Desistência".

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 1.1.3, impugnar a relação dos inscritos, registrando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/>.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o servidor deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 1.1.3, não será permitida a reinsertão de opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 1.1.3, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-deremocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, tendo em vista o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

5.7.1 As desistências ocorridas no prazo de que trata o item 1.1.3 ensejarão reprocessamento dos inscritos, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1.

5.7.2 Não se configuram prejuízo ao candidato ou descumprimento do edital o fato de servidor mais antigo ocupar vaga remanescente e não vaga disposta no Anexo único deste instrumento convocatório.

5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares - sem prejuízo de outras penalidades administrativas - a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8.1 Nos casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.11. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: [concursosderemocao@mpu.mp.br](mailto:concursosderemocao@mpu.mp.br).

5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

ANEXO ÚNICO

#### ANALISTA DO MPU/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
AC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE	1
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA	1
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO	1
PA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELÉM/PA	1
PB	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB	1
PR	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CURITIBA/PR	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE	1
TOTAL			7

#### TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	3
MA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA	1
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG	1
MS	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPO GRANDE/MS	1
MT	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	1
PR	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR	1
RJ	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO	1
RO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA	1
RO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO	1
RR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTIAGO	1
SE	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE	1
TO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS	1
TOTAL			15
TOTAL GERAL			22

